

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3012

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.*

**I - RELATÓRIO**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de lei, por iniciativa da mesa diretora, possuindo como objeto a alteração da norma do auxílio alimentação Lei nº 2.336/2021 e Resolução 170/2025, e a instituição do vale feira no âmbito da Câmara Municipal.

Este Projeto encontra-se na Comissão da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta comissão de legislação, justiça e redação final para que seja apresentado o Parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

Conforme justificativa contida no projeto, a proposição visa fortalecer a agricultura familiar, e movimentar a economia local, que será disponibilizado aos servidores e vereadores o pagamento via cartão, do Vale Feira.

Em análise do projeto, verificou-se a necessidade de promover ajustes técnicos e aprimoramentos redacionais, especiais nos caput dos artigos 4º e 8º e parágrafo segundo, posto a limitação aos produtores de Colorado, devendo abranger a todos os produtores cadastrados.

Segue emenda modificativa em anexo.

**2. PARECER**

Compete à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observar a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgando à proposição em comento a necessária regularidade com a devida emenda apresentada.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, a matéria atende aos requisitos a si aplicáveis, pois versa sobre assunto de competência e interesse do legislativo, estando em conformidade com o artigo 26 e 27 do Regimento Interno desta Casa.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

---

Ante o exposto, votamos favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto, de autoria do executivo, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Colorado do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente

Fábio da Silva Souza – Membro



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

---

EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI 3012

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com assento nesta Casa de Leis, nos termos do Artigo 44 e seguintes do Regimento Interno, propor as seguintes Emendas:

Dê-se ao caput do artigo 4º a seguinte redação:

Art. 4º - O cartão vale sim-hortifrutigranjeiro é um auxílio que será oferecido aos servidores públicos ativos e vereadores para consumo de produtos de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar de produtores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura de Colorado do Oeste/RO.

Dê-se ao do artigo 8º e §2º a seguinte redação:

Art. 8º. Será pago o vale SIM hortifrutigranjeiros mediante crédito em cartão magnético, e o seu respectivo valor deverá ser utilizado para o consumo de produtos do gênero hortifrutigranjeiros dos produtores da agricultura familiar devidamente credenciados neste município.

§2º. Será disponibilizado a cada servidor e vereadores o cartão SIM hortifrutigranjeiro, o qual utilizará o cartão eletrônico/magnético mediante senha fornecida, para comprar os produtos hortifrutigranjeiros dos produtores credenciados.

Justificativa das emendas:

É sabido que os produtores da região migram para outros municípios para venda de seus produtos, assim, os produtores de Colorado vão vender seus produtos em outros municípios e dos produtores de outros municípios vem a Colorado do Oeste também vender seus produtos, devendo haver uma cooperação mútua.

Colorado do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente

Fábio da Silva Souza – Membro





# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Parecer</b>	<b>9</b>	<b>12/03/2026</b>

ID: <b>558499</b>	Processo	Documento
CRC: <b>85448262</b>		
Processo: <b>55-5/2026</b>		
Usuário: <b>Ivandro Antonio Buzanello</b>		
Criação: <b>12/03/2026 11:52:07</b>	Finalização: <b>12/03/2026 11:55:43</b>	

MD5: <b>4E5AAA9879161BAC1786ADE58F8899D6</b>
SHA256: <b>D3681AF36531FBF42CB558A9E2C6D798D79FA478FA3E6A321EBE80579A44D7D4</b>

Súmula/Objeto:

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei nº 3012 de 2026.**

### INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			12/03/2026 11:52:07
Ivandro Antonio Buzanello	COLORADO DO OESTE	RO	12/03/2026 11:54:19
Sandra Ribeiro dos Santos Grey	Colorado Do Oeste	RO	12/03/2026 11:54:26
FABIO DA SILVA SOUZA	COLORADO DO OESTE	RO	12/03/2026 11:54:33

### ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	12/03/2026 11:52:07
PARECER DA COMISSÃO	12/03/2026 11:54:45

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Ivandro Antonio Buzanello	VEREADOR	12/03/2026 11:55:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	12/03/2026 12:00:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		
FABIO DA SILVA SOUZA	VEREADOR	12/03/2026 12:13:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br) informando o ID 558499 e o CRC 85448262.